

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3257

SUMÁRIOPÁG. 01 DECRETOS..... ORDEM DE SERVIÇO......PÁG. 03 TERMOS DE PARALISAÇÃO......PÁG. 03 PORTARIAS......PÁG. 03 TERMO DE REINÍCIO.....PÁG. 04 RECOMENDAÇÃO......PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 12544/GAB/PM/JP/2020 **18 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 12130/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Cristina Gurgel da Silva Bento, para o cargo de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 12130/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Cristina Gurgel da Silva Bento, para o cargo de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12545/GAB/PM/JP/2020 **18 DE MARÇO DE 2020**

Nomeia Simone Fagundes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/ RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Simone Fagundes da Silva no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Merendeira (SEMED), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12546/GAB/PM/JP/2020 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Denisvaldo dos Santos Silva, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/ RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Denisvaldo dos Santos Silva no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância (SEMED), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12568/GAB/PM/JP/2020 **23 DE MARCO DE 2020**

Exonera, a pedido, Josiane Lopes da Silva do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Josiane Lopes

Considerando o disposto no artigo 46. I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-1539/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Josiane Lopes da Silva do cargo efetivo de Professora Nível II – SEMED do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Nível II, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12569/GAB/PM/JP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Thalita Borges de Campos do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Thalita Borges

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-15061/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Thalita Borges de Campos do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

Ji-Paraná (RO), 13 de abril de 2020

DECRETO N. 12570/GAB/PM/JP/2020 23 DE MARCO DE 2020

Exonera, a pedido, Flávio Alves do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Flávio Alves;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2457/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Flávio Alves do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12591/GAB/PM/JP/2020 **30 DE MARÇO DE 2020**

Nomeia Thais Ramos dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná

MARCITO PINTO. Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Oficio n. 192/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Thais Ramos dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de marco de 2020.

MARCITO PINTO Prefeito

DECRETO N. 12599/GAB/PM/JP/2020 **30 DE MARÇO DE 2020**

Exonera, a pedido, Debora Oueiroz da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Debora Queiroz da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2045/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Debora Queiroz da Silva do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Munici-

pal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Técnico em Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Enfermagem, 40h

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

DECRETO N. 12600/GAB/PM/JP/2020 30 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Jolissandro Ramos Paes do cargo efetivo de Agente de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Jolissandro Ramos Paes:

Considerandoo disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2803/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Jolissandro Ramos Paes do cargo efetivo de **Agente de Trânsito** da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46. I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Trânsito**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12601/GAB/PM/JP/2020 **30 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a demissão da servidora Acassia Marcela Zambonini de Oliveira, e vacância do cargo público de Zeladora, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

Considerando o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 41/43), do Processo Administrativo n. 1-7815/2016, que concluiu pela demissão da servidora Acassia Marcela Zambonini de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a servidora Acassia Marcela Zambonini de Oliveira, do cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal mento da Emergência de Saúde - Nacional n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de Zelador, 40h.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12602/GAB/PM/JP/2020 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO. Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº. 24.887 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal de Situação de Emergência da saúde pública do Município, decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 n°. 12533 de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais da área de saúde, para atender em caráter emergencial, as necessidades de combate ao Coronavírus;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 044/SEMFAZ/CAEO/2020, e

Considerando finalmente a disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a manutenção e funcionamento do SUS;

DECRETA:

cedimentos

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 885.468,16 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONA-

VÌRUS (COVID-19) 10.302.0005.2042.0000 1278 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 193.926,50 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃOPOR

TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente 010 108 MAC - Pro-

10.302.0005.2042.0000 1281 Enfrenta-186 253 84 mento da Emergência de Saúde - Nacional

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente 010 101 Coronavírus COVID-19

1282 10.302.0005.2042.0000 Enfrenta-194.243.40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-

Recursos do Tesouro -Exercício Corrente 010 101 Coronavírus - CO-

VID-19

- COVID-19

10.302.0005.2042.0000 1283 mento da Emergênc 50.000.00 de Saúde - Nacional 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-**SUMO** Recursos do Tesouro -Exercício Corrente 010 101 Coronavírus

10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 261.044.42 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR

TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente 010 101 Coronavírus - CO-VID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos que ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a se realizar em receitas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, Justiça Federal e Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários. conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito Luiz Fernandes Ribas Motta Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12615/GAB/PM/JP/2020 **06 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia Taís Carvalho Loureiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Émissão de Títulos e Documentos, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Taís Carvalho Loureiro, para ocupar cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Emissão de Títulos e Documentos, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 12617/GAB/PM/JP/2020 09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Amanda Gonçalves Teixeira Porfirio do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 037/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Amanda Gonçalves Teixeira Porfirio do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir o dia 13 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVICO Nº 018/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa a execução da obra de "Implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS MORAR MELHOR II" vinculado ao Contrato n° 025/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa EDIFICARE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 142/CPL/PMJP/2019, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais 9.353/05, 9.753/05, 6.566/16 e 6.933/17, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-8791/2019 SEMAS/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de "Implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS MORAR MELHOR II" vinculado ao Contrato nº 025/ PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-8791/2019 SEMAS/ SEMPLAN

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se, Publique-se

Ji-Paraná - RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

TERMOS DE PARALISAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: HELIO TSUNEO IKINO - EPP

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARQUE DOS PIONEIROS EM JI-PARANÁ

Contrato: n.º 002/PGM/PMJP/2019 – PROCESSO 1-10712/2018 TERMO DE COMPROMISSO PAC 208239/2014-FNDE

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

022/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial d Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

iderando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;

Considerando que há necessidade de promover o segundo aditivo de valor ao contrato

DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER A OBRA PARALISADA, até

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abayos transcritor.

1-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

CONTRATO: N.º 032/PGM/PMJP/2018

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRAT

023/GESCON/SEMPLAN/2020

as paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUCÃO

Considerando a necessidade de paralisar, *ex officio*, a execução dos serviços da obra de **Construção de Unidade Especializada em Saúde - Centro de Especialidades Médicas - CEM e a vigência do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018, do Processo Administrativo n. 1-11999/2017, oriundo do Contrato de Repasse Nº 837287/MS/2016-CAIXA, a fim de suspender temporariamente os prazos e resguardá-los até as devidas resoluções necessárias para os procedimentos de análise, pela Caixa Econômica Federal, para liberação de recursos da 6ª medição do referido contrato.**

Fal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 032/PGM/PMJP/2018, conforme

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA § 2^{9} - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública".

Inicio da paralisação: 09/ABRIL/2020. Prazo Previsto: Aguardando autorização do Ministério da Saúde quanto à liberação do recurso para continuidade no andamento da obra.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

Empresa: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Obra: REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS Contrato: n.º 017/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-4501/2019

Obra: REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO UNIDADE 02 (ABRIGO) Contrato: n.º 066/PGM/PMJP/2019 - PROCESSO 1-680/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

024/GESCON/SEMPLAN/2020

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial de Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e vos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

iderando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;

Considerando que há necessidade de promover o 1º aditivo de valor aos c

DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER AS OBRAS PARALISADAS, até a finalização dos termos de aditivo de valor resguardando, assim, os prazos de vigência e execução;

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Mantém-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Empresa: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO Contrato: nº 006/PGM/PMJP/2020 – PROCESSO 1-6308/2019

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PÉROLA Contrato: nº 007/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-7401/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;

Considerando que há necessidade de promover o segundo aditivo de valor ao contrato;

DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER A OBRA PARALISADA, até

suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender agem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanac

m-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejameno Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020 OBRA: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIACNÓSTICO POR IMAGEM CONTRATO: N.º 054/PGM/PMJP/2016

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

026/GESCON/SEMPLAN/2020

Objeto Contratual: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PROCESSO: 1-11706/2016

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Considerando a necessidade de paralisar *ex officio* a execução dos serviços da obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, Processo administrativo n. 1-11706/2016 e Contrato n. 054/PGM/PMIP/2016, oriundo do Contrato de Repasse n. 811515/2014 Ministério da Saúde/Caixa, e assim suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardá-lo até que se promovam as análises e resoluções necessárias referentes à liberação dos recursos por parte do órgão concedente, qual seja Ministério da Saúde.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 054/PGM/PMJP/2016, conforme cláusula que o

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

§ 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

icio da paralisação: 13/ABRIL/2020. azo Previsto: Aguardando autorização do Ministério da Saúde quanto à liberação do recurso para ntinuidade no andamento da obra.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS

PORTARIA N. 048/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1° - Fica nomeado os servidores Adelmo Anolinário da Silva, Engenheiro Civil, Marcelo Turini, Chefe do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná como Fiscais técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS MÓRAR MELHOR II" vinculado ao Contrato nº 025/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa EDIFICARE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-8791/2019 SEMAS/SEMPLAN.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PORTARIA Nº 049/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidoras públicas para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Plaņejamento, referente à obra de " IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3257

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MORAR MELHOR II" obje to do processo administrativo licitatório nº 1-8791/2019 SEMAS/ SEMPLAN e contrato de nº 025/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993;

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINIS-TRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

- I Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2°, inciso XIV;
- II Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 025/PGM/ PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haia necessidade:
- IV Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 12351/GAB/PM/IP/2020

PORTARIA N. 054/GESCON/SEMPLAN/2019

Dispõe sobre estudo e avaliação de área.

PEDRO CABECA SOBRINHO. Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020;

- ART. 1º Considerando as disposições contidas no DECRETO N. 11815/GAB/PM/JP/2019, de 3 de outubro de 2019, que nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de área a ser designada por essa Secretaria, em complemento a esse, designa área e determina:
- I A Comissão Especial deverá promover avaliação do seguinte Imóvel:
- A lote de terras urbano n. 01-B, da quadra 13, situado na Rua 15, no loteamento denominado Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade, conforme certidão em Inteiro Teor com matrícula n. 62.087.
- ART 2º As funções exercidas pelos servidores, ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA Decreto n^{ϱ} 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINÍCIO

TERMO DE REINICIO DE SERVICOS N. 020/GESCON/ SEMPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVI-ÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de "execução de serviços de conclusão da obra do C.M.E.I.Patricia Valério dos Reis".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e a dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de execução de serviços de conclusão da obra do C.M.E.I. Patricia Valério dos Reis.

AUTORIZA:

- I O reinício, de ofício, da execução da obra "execução de servicos de conclusão da obra do C.M.E.I.Patricia Valério dos Reis" Processo Administrativo nº 1-8801/2017, Contrato nº 089/PGM/ PMJP/2017.
- II A Empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo
- III A Empresa deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - SINDUS-CON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).
- IV- Deverá ainda, seguir as recomendações do Decreto n. 12618/ GAB/PMJP/2020, em seu art. 4º:
- "art. 4º sob pena de responsabilização em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto a necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas...

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por: Denise G.dos Santos Agente Administrativo

RECOMENDAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 001/SEMEIA/AGERJI 2020

CONSIDERANDO a Lei Federal n°11445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, define limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares como um dos conjuntos de serviços, infraestruturas e instalações operacionais do saneamento básico.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de caçambas ou containeres para coleta de resíduos sólidos inertes de empresas particulares no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO que as caçambas, containeres ou caixas coletoras são equipamentos destinados à coleta de resíduos sólidos (entulhos de construção civil, podas e aparas de árvores) e/ou materiais diversos, não orgânicos, disponibilizados por empresas privadas no Município de Ji-Paraná.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná RESOLVEM:

de recolher os seguintes resíduos:

- ✓ Oriundos do tratamento de saúde (hospitalar ou domiciliar);
- ✓ Contaminados com óleo, graxa, combustível, etc;
- ✓ Restos de solventes, tinta, óleos, tiner e materiais contaminados com
- ✓ Peças ou aparelhos eletrônicos, assim como pilhas, baterias, lâmpadas;
- ✓ Industriais; ✓ Radioativos:
- ✓ Pneus (inteiros ou pedaços);
- ✓ Animais mortos ✓ Lixo de cozinha, banheiro, restos de alimentos/comidas, etc.

Art. 2°: Quando observado o descumprimento do Artigo 1° a empresa proprietária do

recipiente, assim como seu cliente estão passiveis de multa e demais sanções previstas no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 1.113/2001) e Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9605/98 e Decreto nº 6514/2008)

- Art. 3°: A empresa responsável pelas caçambas ou containers fica autorizada a fazer a triagem do material disposto na cacamba ou container e uma vez observada a grande variedade de material, poderá fazer cobrança adicional pelo serviço, a critério de cada empresa.
- Art. 4°: A empresa fornecedora deverá informar á SEMEIA toda e qualquer anormalidade que observar na disposição feita pelos seus clientes, ficando passível de sanção pela omissão da informação
- Art. 5°: Todos os clientes deverão ser informados de suas obrigações quando da contratação da caçamba, principalmente referente ao que não se deve dispor, dos cuidados para o não compartilhamento com outras pessoas, assumindo total responsabilidade pelo que for disposto no equipamento, sanções, entre outras recomendações

Parágrafo único: É responsabilidade das empresas responsáveis pela locação das caçambas, caixas coletoras ou containeres a divulgação das informações previstas no caput.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

KÁTIA REGINA CASULA Secretária Municipal de Meio Ambiento Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

CLEDERSON VIANA ALVES Decreto nº 6157/PM/JP/2016

Estrada Velha, s/n- Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25





JI-PARANÁ